



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.144

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A LIBERAR AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO JESUÍNO MARCOS MAGUILA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a liberar auxílio financeiro, na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em uma única parcela, à **ASSOCIAÇÃO JESUÍNO MARCOS MAGUILA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.297.862/0001-8, localizada na Rua José Rezende da Motta, nº 895, Parque das Laranjeiras, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O valor repassado de que trata o *caput* deste artigo destina-se para auxiliar nas obras de ampliação da sede própria da entidade.

Art. 2º A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar seu Plano de Trabalho até o 5º (quinto) dia útil da aprovação da presente Lei e apresentar a prestação de contas do gasto realizado com o valor repassado no prazo de até 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica ainda a entidade proibida a dar outra destinação ao auxílio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos do valor repassado.

Art. 4º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o que determina a presente Lei.

Art. 5º A despesa decorrente com a execução da presente Lei se dará por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2019.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 135/2019
Autoria: Prefeito Municipal

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei 6144

FOI PUBLICADA(O) em 27 / 11 / 19

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)